



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.073
De 27 de janeiro de 2016

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terra do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 112, Inciso XII e Artigo 126, Inciso I, Letra “d”, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 5º, Letra “i” e 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Artigo 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel, abaixo descrito de propriedade de:

- 1. José Laurindo Mapeli,** brasileiro, militar, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.815.946, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.808.258-20, casado no regime de comunhão parcial de bens, antes da Lei 6515/77, com Josefa Ana Gonçalves Mapeli, residentes em Américo Brasiliense.

Imóvel objeto da Matrícula nº 4.152 do 1º Cartório de Registros de Imóveis de Araraquara, que assim se descreve:

Descrição da Área 1A: IMÓVEL: “CHÁCARA Nº UM (1)” do desdobro da gleba denominada Chácara Velosa – Gleba I, medindo 89,74 metros de frente para a Avenida Manuel de Abreu; do lado direito visto da via de situação mede-se 125,78 metros confrontando com a chácara 02 (Matrícula nº 4.153); do lado esquerdo visto da via de situação mede-se 8,81 metros em curva de desenvolvimento, raio de 12,81 metros e ângulo central de 38º09’09”,

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

confrontando com a área "1C" deste projeto; daí segue por uma linha inclinada na distância de 16,28 metros, confrontando com uma Estrada sem denominação oficial (Hoje Gleba B Mat 1.205); daí segue em curva com o desenvolvimento de 15,84 metros, raio de 34,34 metros e ângulo central de 25°23'30", daí segue em curva com o desenvolvimento de 14,37 metros, raio de 22,00 metros e ângulo central de 37°25'28"; daí segue por uma linha inclinada na distância de 58,99 metros; daí segue em curva com o desenvolvimento de 42,48 metros, raio de 96,19 metros e ângulo central de 26°12'53" confrontando até aqui com a área 1B deste projeto, encerrando uma área de 5.853,23 metros quadrados.

Descrição da Área 1B: IMÓVEL: "CHÁCARA Nº UM (1)" do desdobro da gleba denominada Chácara Velosa – Gleba I, localizado nos fundos da área 1A, medindo 15,84 metros em curva de desenvolvimento, raio de 34,34 metros e ângulo central de 25°23'30", daí segue em curva com o desenvolvimento de 14,37 metros, raio de 22,00 metros e ângulo central de 37°25'28"; daí segue por uma linha inclinada na distância de 58,99 metros; daí segue em curva com o desenvolvimento de 42,48 metros, raio de 96,19 metros e ângulo central de 26°12'53", confrontando até aqui com a área 1A deste projeto; daí deflete á esquerda e segue na distância de 24,22 metros, confrontando com chácara 02 (Matrícula nº. 4.153) e finalmente do lado esquerda visto da Avenida Manuel de Abreu mede-se 148,99 metros, confrontando com uma Estrada sem denominação (Hoje Gleba "B" Mat. 1.205), encerrando uma área de 1.182,98 metros quadrados.

Descrição da Área 1C: IMÓVEL: "CHÁCARA Nº UM (1)" do desdobro da gleba denominada Chácara Velosa – Gleba I, medindo 4,26 metros de frente para a Avenida Manuel de Abreu; do lado esquerdo visto da via de situação mede-se 9,73 metros, confrontando com uma Estrada sem denominação oficial (Hoje Gleba "B" Mat. 1.205); do lado direito visto da via de situação mede-se 8,81 metros em curva de desenvolvimento, raio de 12,81 metros e ângulo central de 38°09'09", confrontando com a área "1A" deste projeto, encerrando uma área de 13,79 metros quadrados.

Art. 2º Na área a ser desapropriada será implantado o dispositivo viário que dará acesso ao Centro de Eventos.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto, reveste-se de natureza urgente, para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. Guichê nº 016.335/2015. ("PC").

.Publicado no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sexta-Feira, 29/janeiro/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.873.